



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017 SRP

A PREFEITURA DE AUGUSTO CORRÊA, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pelo Decreto nº. 225/2017, comunica aos interessados, que no dia 22/12/2017, às 12:00 h, na Sala de Licitações da PMAC, localizada na Praça São Miguel, nº 60 - Centro, CEP: 68.610-000 na cidade de Augusto Corrêa procederá ao recebimento e à abertura de propostas referentes ao Procedimento Licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, Nº 070/2017 - SRP, tipo **"MENOR PREÇO"**, visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **Contratação de empresa especializada em serviços de Malharia, para atender às necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Augusto Corrêa/PA**, conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor preço por item

Regime de Execução: Por item

Data de Abertura: 22/12/2017

Horário: 12:00h

Local: Prefeitura do Município de Augusto Corrêa/PA – Sala de Licitações, localizada na Praça São Miguel, nº 60 - Centro, Augusto Corrêa/PA.

Objeto: Pregão Presencial para Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em serviços de Malharia, para atender às necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Augusto Corrêa/PA.

Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

O Edital estará disponível no Departamento de Licitação, os participantes devem apresentar a esta CPL a comprovação do pagamento da taxa no valor de **RS 50,00 (cinquenta reais)**, recolhido através de DAM fornecido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF).

1. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Minuta da Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo V – Minuta da declaração com base no disposto na lei complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, conforme a Lei Complementar nº 147/2014;

Anexo VI – Minuta da declaração com base no art. 4º, VII, da lei federal nº. 10.520/2002;

Anexo VII – Minuta de Carta Proposta;

Anexo VIII – Declaração (cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal);

Anexo IX – Declaração de qualidade e responsabilidade do produto/serviço ofertado.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000

- Augusto Corrêa/PA

cplpmac@hotmail.com

Tempo de Reconstruir





2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme a Lei Complementar nº 147/2014, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **DECLARAÇÃO**, nos termos do modelo que consta do Anexo V deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada.

2.2.1. A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregão logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme a Lei Complementar nº 147/2014.

2.2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3. Não serão admitidas nesta licitação a participação de:

2.3.1. Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

2.3.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3. Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregão por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada.

3.1.1. É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão.

3.2. Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Pregão fora do envelope.

3.2.1. O credenciamento entregue ao Pregão deverá conter:

- Carteira de identidade em original e xerox, ou outro documento equivalente com fotografia;
- Instrumento de procuração pública ou particular (se particular, reconhecida em cartório);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Emprego, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Emprego, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Carta de Apresentação de Documentação (ANEXO IV),
- Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO V) sob pena dos efeitos do Item 2.2 do Edital;
- Declaração com base no Art. 4º (ANEXO VI), que cumpra plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente;

Praca São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000

- Augusto Corrêa/PA

cpjpmac@hotmail.com

Tempo de Reconstruir





3.3. O instrumento de procuração descrito na alínea "b" do item 3.2.1, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

3.4. Não serão admitidos o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

3.5. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão.

3.6. Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio, desde que o faça na data fixada para recebimento das propostas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com o disposto no art. 12, caput, do Decreto Federal nº 3.555/00.

4.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 3.555/00.

4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em (2) (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREGÃO Nº 070/2017 – SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Malharia, para atender às necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Augusto Corrêa/PA.

PROponente (Nome completo da empresa).

CNPJ/ME Nº

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 070/2017 – SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Malharia, para atender às necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Augusto Corrêa/PA.

PROponente (Nome completo da empresa).

CNPJ/ME Nº

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

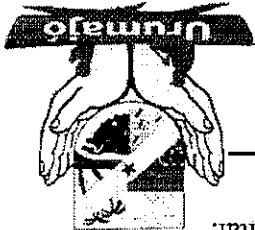
6.1.1. O Envelope nº. 01 (Proposta de Preços) – Conforme item 5.1 deste Edital.

Prça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000

cpfpmac@hotmail.com

- Augusto Corrêa/PA

Tempo de Reconstruir



Handwritten mark resembling a stylized 'd' or 'e'.



6.1.2. O Envelope nº. 02 (Documento de Habilitação) – Conforme item 5.1, deste Edital.

6.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

6.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

7. DA PROPOSTA DE PEÇOS (ENVELOPE Nº 01)

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por cliques.

7.1.1. O conteúdo da proposta deverá conter:

a) Carta Proposta da Licitante (Anexo VII), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo IX);

c) Endereço completo, telefone, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

d) Especificações do material/produto de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de MARCA e, no que couber, a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;

e) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os bens descritos no item 02, do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

f) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

g) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;

h) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

i) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;

j) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrísórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

a) A (s) empresa(s) arrematante (s) deverá(ão) apresentar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000
- Augusto Correa/PA
cpipmac@hotmail.com

Tempo de Reconstruir





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ: 04.873.600/0001-15

Comissão Permanente de Licitação

licitante incidir na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

7.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 7.3.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo critério menor preço, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 7 e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- 7.3.2. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.3.3. Serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.
- 7.3.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.3.5. Os lances deverão ser formulados a partir da maior proposta apresentada.
- 7.3.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.
- 7.3.7. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.3.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.4. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, conforme a Lei Complementar nº 147/2014, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:
- 7.4.1. Nas licitações, será segura, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 7.4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.4.4. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 7.4.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 7.4.2 na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- 7.4.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.4.8. O disposto nos subitens 7.4.4 e 7.4.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.4.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de

Praca São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000

- Augusto Corrêa/PA

cplpmac@hotmail.com

Tempo de Reconstruir





Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade, conforme a Lei 123/2006 e alterações posteriores, conforme a Lei Complementar nº 147/2014;

7.5. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.7. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

7.8. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, os preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

7.10. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escotimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

7.11. Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.12. Nas situações previstas nos itens 7.3.7 e 7.5, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.14. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, conforme a Lei Complementar nº 147/2014, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

7.14.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.14.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

7.14.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.15. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

Praca São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000

- Augusto Corrêa/PA

cplpmac@hotmail.com

Tempo de Reconstruir





Estado do Para
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ: 04.873.600/0001-15

Comissão Permanente de Licitação

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

8.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- Grampeados ou fixados por cliques;
- Rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito e lacrados, dentro de um envelope.

8.2. HABILITAÇÕES JURÍDICAS

- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- Alto constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

- Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

- Comprovação de que é **ADIMPLENTE** com a Prefeitura de Augusto Corrêa com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pelo Secretário de Administração, a qual deve ser solicitada até 48 (quarenta e oito) horas da data do certame, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

8.3. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no CNPJ, vigente na data de abertura desta licitação;

- Prova de regularidade relativa e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social através da certidão conjunta negativa de débitos, relativos a tributos Federais e a dívida ativa da União, vigentes na data de abertura desta licitação;

- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;

- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

- Certidão negativa de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Alvara de Funcionamento, vigente na data de abertura desta licitação.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Balência e Recuperção Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa;

- Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, registrado na JUCEPA ou na Junta Comercial da sede da licitante;

Praca São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000
- Augusto Corrêa/PA
cpipmac@hotmail.com

Tempo de Reconstruir




10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as

9.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
9.2. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.
9.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
9.4. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
9.2. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.
9.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
9.4. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.
9.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
9.4. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

ATIVO TOTAL

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

II.G= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

II.C= ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

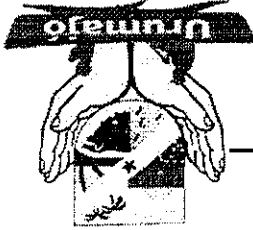
ONDE:

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;
II.G= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;
II.C= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

para a habilitação:

- b.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço;
- b.2) Os balanços das sociedades deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensada esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador;
- b.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 2.2. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional;
- b.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:





Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000

- Augusto Corrêa/PA
cplpmac@hotmail.com

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ: 04.873.600/0001-15

Estado do Para



contratações, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
10.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 09 h às 13 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas para aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: DECRETO 7.892/2013 - Art. 7 Parágrafo 2º.
§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
12.1.1 - advertência;
12.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
12.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
12.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
12.2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
12.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
12.2.4 - fizer declaração falsa;
12.2.5 - cometer fraude fiscal;

12.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
12.2.7 - não celebrar o contrato;
12.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
12.2.9 - apresentar documentação falsa.

12.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.



12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 12.2 desta Clausula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

14.2. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.3. É facultado a Secretária Ordenadora de Despesas, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 14.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

15. EXECUÇÃO, PRAZO E ENTREGA

15.1. DA EXECUÇÃO

15.1.1. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos/contratados de acordo com a necessidade do Órgão Requisitante, com a respectiva ordem de compra do item vencedor, onde o fornecimento do objeto deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo órgão requisitante, o qual fará a verificação, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

15.2. DO PRAZO

15.2.1. Prazo de Entrega/Contratual: O prazo de entrega dos itens licitados será pelo período de 12 (doze) meses, a partir do ato da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse das partes contratantes, nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93.

16. DO CONTRATO

16.1. A Prefeitura Municipal realizará rigorosa fiscalização na execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo III.

16.2. O contrato terá a vigência a partir da sua assinatura e ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, caput, II da Lei 8.666/93, mediante Termo aditivo;

16.3. O contrato decorrente de SRP deverá ser assinado no prazo de validade da Ata.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000

- Augusto Correa/PA

cplpmac@hotmail.com

Tempo de Reconstruir





b) Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

c) Executar os serviços no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;

d) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

f) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência das quantidades entregues e o atesto na nota pelo setor responsável.

18.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal ou sede do licitante e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

18.3. Nos pagamentos realizados após a data convencional, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, *pro rata* dia.

19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Prefeitura Municipal, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

19.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2.1. A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, para cada item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

20.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste edital, podendo a Administração Municipal requerer os serviços/produtos dos itens de acordo com suas necessidades.

Praca São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000

- Augusto Corrêa/PA

cplpmac@hotmail.com

Tempo de Reconstruir





- 20.3. O proponente vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II, que terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta licitação.
- 20.4. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisições unicamente por esse meio, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição do objeto ou o serviço pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de prestação em iguais condições.
- 20.5. O preço registrado e o nome do fornecedor/prestador serão divulgados pela Prefeitura de Augusto Corrêa e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 20.6. A solicitação de fornecimento ou de prestação de serviços, conforme o caso obedecerá à conveniência e as necessidades do Município, dentro da quantidade estimada e obedecendo ao período legal de vigência do Registro de Preços.
- 20.7. A assinatura da Ata estará condicionada:
- a) à apresentação do documento que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
 - b) à regularidade da situação do proponente vencedor, inclusive a demonstração da qualificação técnica exigida.
- 20.8. Quando o proponente vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata e das demais cominações legais.
- 20.9. Caso o proponente vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme a Lei Complementar nº 147/2014, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das disposições previstas nos itens acima.
- 20.10. O fornecimento dos bens ou a prestação do serviço, conforme o caso será precedido da formalização de instrumento contratual específico em observância aos preceitos do art. 62 da Lei nº 8666/93.
- 20.11. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ordinariamente, o órgão gestor, os participantes se houver, e extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador deste certame, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 20.12. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para o órgão solicitante e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que a ela aderirem.
- 21. PRAZOS PARA ASSINATURA DA ATA**
- 21.1. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PMAC.
- 21.2. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido sujeitará o proponente vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária, conforme item 12 deste Edital.

Praca São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000

- Augusto Corrêa/PA
cplpmac@hotmail.com

Tempo de Reconstruir





22. DO CANCELAMENTO

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, em razão:

a) Do decurso de prazo de vigência;

b) De não restarem prestadores registrados; ou,

c) Quando caracterizado o interesse público.

22.2. O registro do prestador poderá ser cancelado:

a) Por descumprimento das obrigações pelo prestador, que terá seu registro na Ata cancelado após regular processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) A pedido, quando:

b.1) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

22.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, unilateralmente, quando:

a) O prestador não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) O prestador perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

d) O prestador não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de execução do serviço ou fornecimento do produto decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na execução dos serviços dela decorrentes.

22.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados para despacho da autoridade competente do gerenciador da Ata.

23. DO REAJUSTE

23.1. Não haverá reajuste de valores, cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano. A data considerada como inicial é a assinatura da ata de registro de preços.

23.2. Caso seja necessário prorrogar o contrato, poderá ocorrer reajustamento de todas as despesas com o fornecimento do produto ou a prestação dos serviços, fretes e mão-de-obra necessária, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, conforme previsto em contrato.

23.3. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida de acordo com a variação do índice indicado no contrato.

23.4. O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

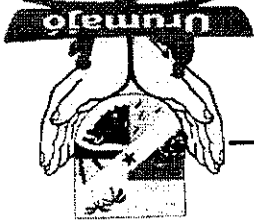
Praca São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000

- Augusto Corrêa/PA

oplpmac@hotmail.com

Tempo de Reconstruir





MANOEL PADILHA
Assinado de forma digital
por MANOEL PADILHA DO
DO
VALE:22910700291
Dados: 2017.12.12
17:52:35 -02'00"
VALE:22910700291
Manoel Padilha do Vale
Pregoeiro

Augusto Corrêa-PA, 12 de Dezembro de 2017.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Augusto Corrêa/PA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

24.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

24.5. A contratada ficará responsável, por quaisquer danos, que venha causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação, durante a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, reparando as suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.

24.4. A participação neste prego implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

(c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este prego, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

b) O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente a anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente prego, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;

24.3. Fica assegurado ao PREGOEIRO, o direito de:

24.2. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 04.873.600/0001-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREIA

Estado do Para





Praca São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000

- Augusto Corrêa/PA
cpjpmac@hotmail.com

Handwritten signature

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	BIOMBO, TECIDO BRIM: COR BRANCO E VERDE COM LOGO MARCA	UND	50
2	BERMUDA DE BRIM: COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA COM FAIXA REFLETIVA NA PERNA	UND	300
3	BERMUDA DE BRIM: COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA	UND	600
4	BLAZER FEMININO: BLAZER EM TECIDO PRETO, MANGA LONGA	UND	210
5	BLUSAS FEMININAS: BLUSAS EM TECIDO FRIO, COM MANGA	UND	1010
6	BOLSA; FORMATO SACOLA: MATERIAL RECICLÁVEL, ECOLÓGICA PERSONALIZADA EM CORES, TAMANHO 40X45 10 CM, COM ALÇA DE 50 CM, COM VELCRO.	UND	640
7	BONE: COM LOGO DA SECRETARIA E EMBLEMA DA PREFEITURA	UND	180
8	BONE BASEBALL AMERICANO: COM TELA LATERAL E TRAZEIRA, TECIDO BRIM OU ELANCA. REGULAGEM: VELCRO, FIVELA METÁLICA E REGULAGEM PLÁSTICA. CORES DIVERSAS. IMPRESSÃO EM SILK SCREEN OU PERSONALIZADA COM BORDADO.	UND	2000
9	BONE: COM FAIXA REFLEXIVA	UND	300
10	BONE TRADICIONAL	UND	500
11	BONE: CONFECIONADO EM TECIDO BRIM, SERIGRAFIA EM CORES A LOGO MARCA DO EVENTO E VELCRO NA PARTE TRAZEIRA	UND	300
12	BONES: COM LOGO MARCA COLORIDA	UND	500
13	CALÇA DE BRIM: COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA	UND	300
14	CALÇA DE BRIM: COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, COM FAIXA REFLETIVA NA PERNA EM BAIXO	UND	300
15	CALÇA DE TECIDO BRIM: SERIGRAFIA EM CORES A LOGO MARCA, COM ELÁSTICO NAS COSTAS, DOIS BOLSOS, FECHAMENTO LATERAL EMBUTIDO.	UND	450
16	CALÇA OPERACIONAL: COS COM ELÁSTICO NAS	UND	400

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Malharia, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Augusto Corrêa/PA.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 070/2017

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I

Processo nº 070/2017

Estado do Para
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREIA

Estado do Para

CNPJ: 04.873.600/0001-15

Comissão Permanente de Licitação



17	UNID	9500	CAMISA BÁSICA TAMANHO P, M, G, GG, VÁRIAS CORES SILCADA DE ACORDO COM OS MODELOS E ARTES FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.
18	UND	900	CAMISA DE PV COM SUBLIMAÇÃO TOTAL: COM LOGO MARCA DO EVENTO.
19	UND	750	CAMISA DE TECIDO BRIM: SERIGRAFIA EM CORES A LOGO MARCA.
20	UND	7800	CAMISA EM MALHA BEBE: TAMANHO P, M, G, GG, GOLA V, VÁRIAS CORES SILCADA DE ACORDO COM OS MODELOS E ARTES FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.
21	UND	2900	CAMISA ESPORTIVA PERSONALIZADA: TAMANHO P, M, G, GG, VÁRIAS CORES SILCADA DE ACORDO COM OS MODELOS E ARTES FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.
22	UND	150	CAMISA GOLA POLO ESPORTE: COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA NÃO INFERIOR A 180 GR/M², EM MALHA, COM COSTAS E ABERTURA FRONTAL DE 13 CM, TAMANHO BABY LOOK.
23	UND	1000	CAMISA GOLA POLO ESPORTE: COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA NÃO INFERIOR A 180 GR/M², EM MALHA, COM COSTAS E ABERTURA FRONTAL DE 13 CM, TAMANHO BABY LOOK, DE ACORDO COM CROQUI, CUIA ARTES/MÍDIAS SERÃO FORNECIDAS EM ARQUIVO NO FORMATO DOC, JPG OU CDR NO MOMENTO DAS REQUISIÇÕES TAMANHO P.
24	UND	1000	CAMISA GOLA POLO ESPORTE: COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA NÃO INFERIOR A 180 GR/M², EM MALHA, COM COSTAS LISAS E ABERTURA FRONTAL DE 13 CM, TAMANHO BABY LOOK, DE ACORDO COM CROQUI, CUIA ARTES/MÍDIAS SERÃO FORNECIDAS EM ARQUIVO NO FORMATO DOC, JPG OU CDR NO MOMENTO DAS REQUISIÇÕES TAMANHO M.
25	UND	600	CAMISA GOLA POLO ESPORTE: COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA NÃO INFERIOR A 180 GR/M², EM MALHA, COM COSTAS LISAS E ABERTURA FRONTAL DE 13 CM, TAMANHO BABY LOOK, DE ACORDO COM CROQUI, CUIA ARTES/MÍDIAS SERÃO FORNECIDAS EM ARQUIVO NO FORMATO DOC, JPG OU CDR NO MOMENTO DAS REQUISIÇÕES TAMANHO G.
26	UND	1000	CAMISA MASCULINA: COM MANGA CURTA, GOLA REDONDA E LARGA DE MALHA 100% ALGODÃO NA COR VERDE MUSGO, FIO 30/1 PENTADO, 16,5 GR, P/M.

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000

- Augusto Corrêa/PA

cplpmac@hotmail.com

Tempo de Reconstruir



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREIA

Estado do Para

CNPJ: 04.873.600/0001-15

Comissão Permanente de Licitação



			TAMANHO BABY LOOK DE ACORDO COM CROQUI CUIA ARTES/MÍDIAS SERÃO FORNECIDAS EM ARQUIVOS NO FORMATO DOC, JPG OU CDR NO MOMENTO DAS REQUISIÇÕES TAMANHO P.
1000	UND	CAMISA MASCULINA: COM MANGA CURTA, GOLA REDONDA E LARGA DE MALHA 100% ALGODÃO NA COR VERDE MUSGO, FIO 30/1 PENTADO, 16,5 GR, P/M, TAMANHO BABY LOOK DE ACORDO COM CROQUI CUIA ARTES/MÍDIAS SERÃO FORNECIDAS EM ARQUIVOS NO FORMATO DOC, JPG OU CDR NO MOMENTO DAS REQUISIÇÕES TAMANHO M.	27
1000	UND	CAMISA MASCULINA: COM MANGA CURTA, GOLA REDONDA E LARGA DE MALHA 100% ALGODÃO NA COR VERDE MUSGO, FIO 30/1 PENTADO, 16,5 GR, P/M, TAMANHO BABY LOOK DE ACORDO COM CROQUI CUIA ARTES/MÍDIAS SERÃO FORNECIDAS EM ARQUIVOS NO FORMATO DOC, JPG OU CDR NO MOMENTO DAS REQUISIÇÕES TAMANHO G.	28
1000	UND	CAMISA MASCULINA: COM MANGA CURTA, GOLA REDONDA E LARGA DE MALHA 100% ALGODÃO NA COR VERDE MUSGO, FIO 30/1 PENTADO, 16,5 GR, P/M, TAMANHO BABY LOOK DE ACORDO COM CROQUI CUIA ARTES/MÍDIAS SERÃO FORNECIDAS EM ARQUIVOS NO FORMATO DOC, JPG OU CDR NO MOMENTO DAS REQUISIÇÕES TAMANHO GG.	29
1000	UND	CAMISA MASCULINA: COM MANGA CURTA, GOLA REDONDA E LARGA DE MALHA 100% ALGODÃO NA COR VERDE MUSGO, FIO 30/1 PENTADO, 16,5 GR, P/M, TAMANHO BABY LOOK DE ACORDO COM CROQUI CUIA ARTES/MÍDIAS SERÃO FORNECIDAS EM ARQUIVOS NO FORMATO DOC, JPG OU CDR NO MOMENTO DAS REQUISIÇÕES TAMANHO GG.	30
1000	UND	CAMISA NORMAL DE PV: TECIDO ELIZABETE, SERIGRAFIA LOGO MARCA DO EVENTO TINTA 4/0 CORES	31
300	UND	CAMISA OPERACIONAL: MODELO POLO. GOLA ESPORTE, COM MANGAS CURTAS COM FITA REFLETIVA (DIVERSAS CORES) NOS PUNHOS DAS MANGAS E NA ALTURA DA CINTURA, SEM LOGO MARCA CONFECCIONADO COM BRIM UNIFORME SANTANENSES 100% ALGODÃO COR FIRME.	32
8800	UND	CAMISA PERSONALIZADA GOLA POLO FEMININO: TAMANHO P, M, G, GG, VÁRIAS CORES SILCADA DE ACORDO COM OS MODELOS E ARTES FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.	33
8300	UND	CAMISA PERSONALIZADA GOLA POLO MASCULINO: TAMANHO P, M, G, GG, VÁRIAS CORES SILCADA DE ACORDO COM OS MODELOS E ARTES FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.	34
8800	UND	CAMISA PERSONALIZADA SUBLIMADO: TAMANHO P, M, G, GG, VÁRIAS CORES SILCADA DE ACORDO COM OS MODELOS E ARTES FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.	35
1000	UND	CAMISA PV: COM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA SO NA	36

Praca São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000

- Augusto Corrêa/PA
cplpmac@hotmail.com

Tempo de Reconstruir



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ: 04.873.600/0001-15

Comissão Permanente de Licitação



37	UND	200	CAMISAS (CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA, COM ARTE, GOLA REDONDA).
38	UND	30	CAMISAS (CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA LONGA, COM ARTE, GOLA REDONDA).
39	UND	20	CAMISAS (CAMISETA EM MALHA, MANGA CURTA, BOLSO ESQUERDO, GOLA POLO, LOGO DA SECRETARIA).
40	UND	300	CAMISAS BORDADAS
41	UND	1000	CAMISA EM MALHA DE ALGODÃO: FIO 30, MANGA CURTA CORES VARIADAS, COM SERIGRAFIA EM POLICROMIA FRENTE E COSTA, TAMANHO A4, DE ACORDO COM CROQUI CUIA AS ARTES/MÍDIAS SERÃO FORNECIDAS EM ARQUIVOS NO FORMATO DOC, JPG OU CDR NO MOMENTO DAS REQUISIÇÕES TAMANHO M.
42	UND	1000	CAMISETA EM MALHA DE ALGODÃO: FIO 30, MANGA CURTA CORES VARIADAS, COM SERIGRAFIA EM POLICROMIA FRENTE E COSTA, TAMANHO A4, DE ACORDO COM CROQUI CUIA AS ARTES/MÍDIAS SERÃO FORNECIDAS EM ARQUIVOS NO FORMATO DOC, JPG OU CDR NO MOMENTO DAS REQUISIÇÕES TAMANHO G.
43	UND	2000	CAMISETA EM MALHA DE ALGODÃO: FIO 30, MANGA CURTA CORES VARIADAS, COM SERIGRAFIA EM POLICROMIA FRENTE E COSTA, TAMANHO A4, DE ACORDO COM CROQUI CUIA AS ARTES/MÍDIAS SERÃO REQUISIÇÕES TAMANHO G.
44	UND	2000	CAMISETA EM MALHA DE ALGODÃO: FIO 30, MANGA CURTA CORES VARIADAS, COM SERIGRAFIA EM POLICROMIA FRENTE E COSTA, TAMANHO A4, DE ACORDO COM CROQUI CUIA AS ARTES/MÍDIAS SERÃO FORNECIDAS REQUISIÇÕES TAMANHO PP.
45	UND	100	CAMISETA EM MALHA FRIA: COM MANGA LONGA, LOGOMARCA FRENTE E COSTAS COLORIDA.
46	UND	100	CAMISETA GOLA POLO: MANGA CURTA EM MALHA FRIA COM LOGOMARCA FRENTE E COSTAS COLORIDA.
47	UND	150	CAMISETA EM MALHA DE ALGODÃO: FIO 30, MANGA CURTA, CORES VARIADAS, COM SERIGRAFIA EM POLICROMIA FRENTE E COSTA, TAMANHO A4.
48	UND	400	CAMISSETAS MANGA CURTA: CURTA COM BOLSO E EMBLEMA DA SECRETARIA DE OBRAS NO BOLSO E PREFEITURA MUNICIPAL NAS COSTAS.
49	UND	400	CAMISSETAS MANGA LONGA: COM BOLSO FAIXA REFLETIVA NAS MANGAS E NO MEIO DO CORPO E EMBLEMA SECRETARIA DE OBRAS NO BOLSO E PREFEITURA MUNICIPAL.
50	UND	400	CAMISSETAS MANGA LONGA: COM BOLSO EMBLEMA DA SECRETARIA DE OBRAS NO BOLSO E PREFEITURA MUNICIPAL NAS COSTAS.
51	UND	550	CAMISSETAS SIMILES: COLORIDA MALHA FRIA COM MUNICIPAL NAS COSTAS.

Praca São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000

- Augusto Corrêa/PA

cpjpmac@hotmail.com

d

Tempo de Reconstruir



Estado do Para
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREIA

CNPJ: 04.873.600/0001-15

Comissão Permanente de Licitação



		ARTE DE VÁRIOS TAMANHOS.
52	UND	CAMPO SIMPLES: TECIDO BRM, COR BRANCO COM LOGO MARCA.
150		
53	UND	CAPA P/ COLCHÃO: TECIDO DE ALGODÃO SERIGRAFIA EM CORES.
100		
54	UND	COLETES: CONFECIONADO EM TECIDO EM TECIDO BRM, SERIGRAFIA EM CORES VARIADAS COM LOGO MARCA.
400		
55	UND	COLETES PARA FISCALIZAÇÃO (COLETE EM TECIDO RESISTENTE, BOLSO ESQUERDO, SEM MANGA, LOGO DA SECRETARIA, COM FAIXAS DE ILUMINAÇÃO).
220		
56	UND	CONFECÇÃO DE CAMISETA ADULTO: EM MALHA FRIA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, COM LOGOMARCA FRENTE E COSTAS.
400		
57	UND	CONFECÇÃO DE CAMISETA: EM MALHA, COM BOLSO DO LADO ESQUERDO.
400		
58	UND	CONFECÇÃO DE CAMISETA: EM MALHA FRIA, MANGA CURTA, BOLSO E GOLA PÓLO, COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS.
800		
59	UND	CONFECÇÃO DE CAMISETA: EM MALHA FRIA, MANGA LONGA, BOLSO E GOLA PÓLO, COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS.
400		
60	UND	CONFECÇÃO DE CAMISETA: EM MALHA, COM MANGA CURTA, LOGOMARCA FRENTE E COSTAS, COLORIDA.
400		
61	UND	CONFECÇÃO DE CAMISETA: EM MALHA, COM MANGA LONGA, LOGOMARCA FRENTE E COSTAS.
400		
62	UND	CONFECÇÃO DE CAMISETA GOLA PÓLO: MANGA CURTA, EM MALHA FRIA COM LOGOMARCA.
800		
63	UND	CONFECÇÃO DE CAMISETA: MANGA CURTA FIO 30, LOGOMARCA FRENTE E COSTAS.
400		
64	UND	CONFECÇÃO DE CAMISETA: MANGA LONGA, FIO 30, LOGOMARCA FRENTE E COSTAS.
400		
65	UND	CONFECÇÃO DE CAMISETA PROMOCIONAL: MANGA CURTA, EM MALHA, COM ARTE.
400		
66	UND	CONFECÇÃO DE CAMISETAS: EM MALHA FRIA, MANGA CURTA, COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS.
2050		
67	UND	CONJUNTO UNIFORME ESCOLAR INFANTIL.
1350		
68	UND	JALECOS DE TECIDOS: MICRO FIBRA COR BRANCO COM LOGOMARCA, MANGA LONGA.
300		
69	UND	LENÇÓS: LENÇÓS EM TECIDO FINO, PERSONALIZADOS COM LOGO E NOME DA SECRETARIA.
10		
70	UND	LUVA BRANCA (ALGODÃO)
1350		
71	UND	SACOLA MOCHILA: TAMANHO 35X40 TECIDOS NYLON RESINADO, ALGODÃO CRU E MICROFIBRA. IMPRESSÃO EM SILK SCREEN
1600		
72	UND	SACOS: CONFECIONADO EM TECIDO BRIM CRU, TAMANHO 30X30 COM ALÇA DE 40 CM.
100		
73	UND	SHORTS EM MALHA BEBE: TAMANHOS P, M, G, GG, VÁRIAS CORES SILCADA DE ACORDO COM OS MODELOS E ARTES FORNECIDAS PELA
2000		

Praca São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000

- Augusto Corrêa/PA
cplpmac@hotmail.com

Tempo de Reconstruir





Estado do Para
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação

ADMINISTRAÇÃO	
74	SHORT ESPORTIVO PERSONALIZADO: TAMANHO P. M. G, GG.
75	UNIFORMES DIVERSOS
76	UNIFORME ESCOLAR NORMAL

Manoel Padilha do Vale
Pregoeiro

Praca São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000
- Augusto Corrêa/PA
cpjpmac@hotmail.com

Tempo de Reconstruir





[Handwritten signature]

cplpmac@hotmail.com

- Augusto Corrêa/PA

Prça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000

Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura ou da Secretaria solicitante, de acordo com a respectiva solicitação, onde o recebimento da mercadoria deverá ser atestado pelo servidor

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por assumidas com o Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do produto ou prestação do serviço, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas.

Parágrafo Primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo Primeiro: Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado de certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

pelos órgãos e entidades que se beneficiarem de suas cláusulas.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de Manutenção, para atender às necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Augusto Corrêa/PA.

Aos _____ dia(s) _____ do mês de _____ de _____, o Município de Augusto Corrêa, através da Prefeitura, com sede na Praça São Miguel, 60 - São Miguel - Augusto Corrêa/PA, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93, Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 070/2017, SERÃO REGISTRADOS os preços para contratação de empresa especializada em serviços de Manutenção, para atender às necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Augusto Corrêa/PA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017 SRP

ANEXO II

Processo nº 070/2017





Estado do Para
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ: 04.873.600/0001-15

Comissão Permanente de Licitação

responsável pelo almoxarifado, o qual fará a conferência, conforme a ordem de compra e nota fiscal

emitida pela licitante vencedora.

Parágrafo Primeiro: No caso de prestação de serviços, estes deverão ser prestados na unidade requisitante e atestados pelo servidor responsável do respectivo Setor/Departamento, o qual fará a conferência, de acordo com a ordem de serviço.

Parágrafo Terceiro: O prazo de entrega do produto ou prestação dos serviços não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias, contados da expedição da ordem de compra ou serviço, salvo justificativa apresentada pelo licitante vencedor, desde que aceite pela administração.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 12 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins de liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do prestador/fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sites oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao prestador/fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do prestador/fornecedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertencente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times [1 - (6/100)] \times I = 0,00016438365 \times 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLAUSULA SEXTA - A ENTREGA DO PRODUTO OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo Primeiro: A entrega dos produtos/serviços só estará caracterizada mediante a solicitação do

serviço.

Parágrafo Segundo: O prestador/fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Prça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000

- Augusto Corrêa/PA

cplpmac@hotmail.com

Tempo de Reconstruir





Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 070/2017, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos prestadores/fornecedores as seguintes sanções:

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, faltar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo indolente ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa prestadora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisado em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta.

Parágrafo Oito: O índice de reajuste será o IPC-A.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

Praca São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000
- Augusto Corrêa/PA
cplpmac@hotmail.com





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ: 04.873.600/0001-15

Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Segundo: O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

I - Provisoriamente: no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente: após a verificação da qualidade, da quantidade dos materiais/serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prestador/fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Administração Pública, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem prestadores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos prestadores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições/contratações dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signataria da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR/FORNECEDOR

A empresa prestadora/fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

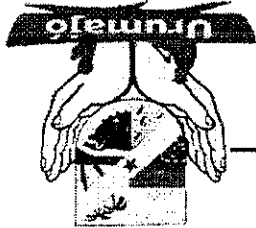
São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Prça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000

opjpmac@hotmail.com

- Augusto Corrêa/PA

Tempo de Reconstruir



Handwritten mark or signature.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais ou prestação dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 070/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, pelo Decreto Federal 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Augusto Corrêa/PA, com exclusão de qualquer outro.

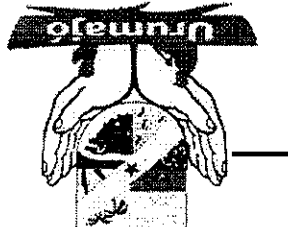
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Augusto Corrêa-PA, ____ de ____ de 2017.

C.N.P.J. nº _____
CONTRATANTE

C.N.P.J. nº _____
CONTRATADO

Praca São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000
- Augusto Corrêa/PA
cplpmac@hotmail.com



Tempo de Reconstruir



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

O Município de AUGUSTO CORREIA, Estado do Para, através da PREFEITURA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.873.600/0001-15, representado pelo Sr. (a).
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de outro lado a empresa inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, telefone para contato: _____, e-mail: _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão Presencial nº _____/_____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em serviços de Malharia, para atender às necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Augusto Corrêa/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____).

2.1. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavatura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº. 070/2017 SRP, realizado com fundamento nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência deste Contrato será de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6. Caberá ao CONTRATANTE:
6.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
6.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000

- Augusto Corrêa/PA
cplpmac@hotmail.com

Tempo de Reconstruir





6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.4. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento pela Secretaria requisitante, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

6.5. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento e interrompê-lo imediatamente, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7. Gaberá a CONTRATADA:

7.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.7. Efetuar o fornecimento do produto ou prestação do serviço mediante requisição, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Prestação de Serviço expedida pela secretaria requisitante;

7.8. Comunicar à Secretaria requisitante do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

7.9. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 07/2017-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8. A CONTRATADA caberá, ainda:

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto/prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originadamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000

- Augusto Corrêa/PA
cplpmac@hotmail.com

Tempo de Reconstruir





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação

8.5. A inidoneidade da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item 8.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
9.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
9.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
9.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
10.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE AUGUSTO CORRÊA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
10.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto/prestação dos serviços caberá a Administração do CONTRATANTE, ou a um servidor designado para esse fim.
12. As despesas para aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotação Orçamentária:
04 123 0037 2.010 Manut. da Secretaria de Administração e Finanças
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Subitem: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ

0501 SECRETARIA OBRAS, TRANSP. URBANIZ. E SANEAMENTO

Dotação Orçamentária:
26 122 0037 2.031 Manut. da Secretaria de Obras, Transporte, Urbanização e Saneamento
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Subitem: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ

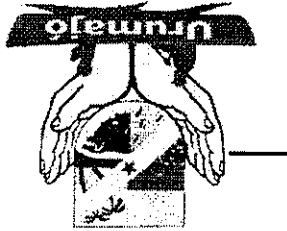
0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Dotação Orçamentária:
20 122 0037 2.033 Manutenção da Secretaria de Agricultura
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Subitem: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ

0601 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária:
04 122 0037 2.041 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

Praga São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000
- Augusto Corrêa/PA
cpipmac@hotmail.com



Tempo de Reconstruir

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Subsistema: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

0401 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária:

12 122 0037 2.016 Manutenção da Secretaria de Educação

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Subsistema: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

0403 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária:

12 361 0401 2.021 Manutenção do Salário Educador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Subsistema: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

1501 FUNDEB

Dotação Orçamentária:

12 361 0401 2.097 Encargos com Atividades de Apoio Ensino Fundamental - 40%

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Subsistema: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

0101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária:

10 301 0023 2.055 Manutenção do programa de atenção básica PAB/FIXO

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Subsistema: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Dotação Orçamentária:

10 301 0023 2.054 Manutenção do SAMU

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Subsistema: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência das quantidades entregues e o atesto na nota pelo setor responsável.

13.1. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, bem como o comprovante de regularidade (certidão) da Seguridade Social.

13.2. Nos pagamentos realizados após a data convencional, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, *pro rata* dia.

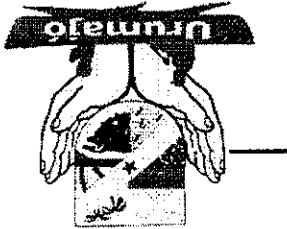
13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou os serviços não forem prestados de forma eficiente.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigatoriedade financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Praca São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000

- Augusto Correa/PA
cplpmac@hotmail.com





13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
 $EM = I \times N \times VP$
 Onde:
 EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga.
 I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
 $I = \text{Índice de compensação financeira, assim apurado:}$
 $I = TX \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow I = 0,00016438$
 365
 365
 TX - Percentual da taxa anual = 6%

13.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
 14. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
 15. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)
 As sanções administrativas estão contidas no ITEM 12 do EDITAL Pregão Presencial nº 070/2017 SRP.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO
 17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
 a) determinada, por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 17.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade contratual competente.
 17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Praga São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000
 - Augusto Corrêa/PA
 cplpmac@hotmail.com



Tempo de Reconstruir



Praca São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000
- Augusto Corrêa/PA
cpjpmac@hotmail.com

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Testemunhas:

Contratado _____
Contratante _____

Augusto Corrêa - PA, de _____ de _____.

19. Fica eleito o foro da Comarca de Augusto Corrêa/PA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

18. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 070/2017, cuja realização decorre da autorização do Prefeito do Município de Augusto Corrêa/PA, Sr. IRAILDO FARIAS BARRETO, e da proposta da CONTRATADA.

Estado do Para
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017 SRP

A _____ (Entidade de Licitação)

Prezados Senhores,

_____, CNPJ/ME nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, vem apresentar a presente documentação para participar da licitação, modalidade prego presencial nº 070/2017, para registro de preços, em conformidade com o estabelecido no respectivo Edital.

Nesse sentido, declara que:

b) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;

c) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente;

d) Esta apresentando proposta para Contratação de empresa especializada em serviços de Malharia, para atender às necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Augusto Corrêa/PA.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Local, data, ano.

(assinatura)

CPF

(carimbo)

Praca São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 98.610-000

- Augusto Corrêa/PA

cplpmac@hotmail.com

Tempo de Reconstruir





Praga São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000
- Augusto Corrêa/PA
cpipmac@hotmail.com

(assinatura)
CPF
(carimbo)

Augusto Corrêa/PA, ____ de ____ de 2017.

OBS: A declaração acima deve ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

DECLARA ainda que a Empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme a Lei Complementar nº 147/2014.
DECLARA, para fins do disposto no item 2.2 do Edital do Pregão Presencial nº 070/2017 SRP, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, inscrita no CNPJ nº _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sob as sanções administrativas e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme a Lei Complementar nº 147/2014;
(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme a Lei Complementar nº 147/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V



ANEXO VI

DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.
PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 070/2017-CPL/PMAC

Declaramos para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para a participação deste PREGÃO PRESENCIAL SRP, baseado no Art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Augusto Corrêa/PA, ____ de ____ de 2017.

(assinatura)
CPF
(carimbo)

Praca São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000
- Augusto Corrêa/PA
cpjpmac@hotmail.com

Tempo de Reconstruir





Estado do Para
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ: 04.873.600/0001-15

Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 070/2017

ANEXO VII

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

A _____ (Entidade de Licitação)

Endereço

Referência: Pregão nº: _____

Cidade, data, ano.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de Malharia, para atender às necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Augusto Corrêa/PA, vimos apresentar a presente proposta de preços para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, conforme o Edital mencionado, pelo valor total de _____ (preço da proposta em número e por extenso), já incluso todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os materiais/serviços serão substituídos, sem ônus para a Entidade licitante, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venham a causar prejuízos a terceiros ou ao patrimônio da Administração, durante o fornecimento dos bens ou prestação dos serviços, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade licitante.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A efetuar o completo fornecimento dos bens ou prestação dos serviços no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Manter a proposta até que o contrato seja assinado, observada as condições do Edital.

Augusto Corrêa/PA, _____ de _____ de 2017.

(assinatura)

CPF

(carimbo)

Praca São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000

- Augusto Corrêa/PA

cplpmac@hotmail.com



Tempo de Reconstruir



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
 CNPJ: 04.873.600/0001-15
 Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 070/2017

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

A _____ (Entidade de Licitação)
 Endereço _____

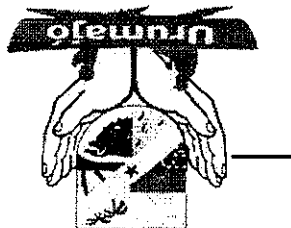
Prezados Senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Augusto Corrêa/PA, _____ de _____ de 2017.

 (assinatura)
 CPF _____
 (carimbo)

Prça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.910-000
 - Augusto Corrêa/PA
 epi@mac@hottmail.com



Tempo de Reconstruir



(assinatura)
CPF
(carimbo)

Augusto Corrêa/PA, de ____ de ____ de 2017.

situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de entregar o produto ofertado descrito na proposta de preços do Pregão Presencial nº 070/2017 SRP, de forma diária ou de acordo com a necessidade do Órgão Requisitante.
Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausências de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeterão a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contados, desde que aceito pela Administração.
Por fim, declaramos ter conhecimento das sanções aplicáveis no caso de descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, nos termos da cláusula 12 do Edital e art. 78 da Lei 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

ANEXO IX

Processo nº 070/2017

Estado do Para
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação

